

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PARA FOMENTO DE PROJETOS – FESTIVAL NATAL ILUMINADO

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - 2024

A Prefeitura Municipal de **Pocinhos**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de **Fomento para Projetos Culturais – FESTIVAL NATAL ILUMINADO** no município de **Pocinhos - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Fomento para Projetos Culturais – FESTIVAL NATAL ILUMINADO configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Pocinhos - PB**.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento de **18 (Dezoito)** iniciativas culturais de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do **Município de Pocinhos - PB**, conforme critérios estabelecidos abaixo.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

2.2. FOMENTOS DOS SEGUINTE PROJETO CULTURAIS - Constitui-se como objeto deste Edital o Fomento a Projetos Culturais de: Publicação de Cordel, Realização de Oficinas Culturais, Apresentações Musicais, Espetáculo Teatral e Manutenção de Projetos Culturais destinados a selecionar artistas e ou produtores culturais (Pessoa Física) comprovadamente especializados nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no município de **Pocinhos - PB.**

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1.** Publicação de cordel com temática natalina a ser apresentado no Festival Natal Iluminado, no dia 21 de Dezembro de 2024.
- 3.1.2.** Fomento a Instrutores para Curso de Arte e Cultura com carga horaria de 8h, com temática natalina a ser ministrada dentro da programação do Festival Natal Iluminado;
- 3.1.3.** Apresentação musical de 05 músicas com temática natalina a ser apresentada no Festival Natal Iluminado, em 21 de Dezembro de 2024.
- 3.1.4.** Fomento para realização de espetáculo teatral com temática natalina a ser apresentado no dia 21 de dezembro, na programação do Festival Natal Iluminado;
- 3.1.5.** Manutenção de projeto cultural com grande relevância que valoriza questões históricas e culturais de Pocinhos.

4. DOS VALORES

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**
- 4.2.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-015827** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria de Cultura e Esporte do Município**.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Publicação de Cordel	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Pessoa Física
Instrutor de Oficinas Culturais	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
Apresentação Musical	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física
Espectáculo Teatral	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
Manutenção de Projetos Culturais	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes no município de **Pocinhos - PB**.

7.2 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.3. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **12 a 25 de novembro de 2024**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Cultura e Esporte** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://pocinhos.pb.gov.br> na aba PNAB.
- 7.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente neste edital.
- 7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	12 a 25 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	26 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	27 e 28 de novembro de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	29 de novembro de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	01 e 02 de dezembro de 2024
Início do pagamento das premiações	04 de dezembro de 2024

- 7.4. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://pocinhos.pb.gov.br>

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.3. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 8.3.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 8.3.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.3. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- 9.4. **Proponente Pessoa Física**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

- a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Certidão Negativa Estadual;
 - g) Certidão Negativa Municipal;
 - h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
 - i) Currículo do Proponente;
 - j) Portfólio.
- 9.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 9.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 9.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 9.8. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://pocinhos.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 9.9. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://pocinhos.pb.gov.br>
- 9.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 9.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 9.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://pocinhos.pb.gov.br>
10. **DA ANÁLISE DE OBJETO**
- 10.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 10.4. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 10.5. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretário de Cultura e Esporte**, para a devida tomada de decisão.
- 10.6. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Insatisfatória	Regular	Bom	Ótimo
1	Relevância do Projeto	0,0	1,5	2,0	2,5
2	Trajetória Artística	0,0	1,5	2,0	2,5
3	Currículo e Portfólio	0,0	1,5	2,0	2,5
4	Impacto Social	0,0	1,5	2,0	2,5
TOTAL GERAL					10,0

- 10.7. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 10.7.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 10.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 10.9. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://pocinhos.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

- 10.10. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 10.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 11.3. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Cultura e Esporte**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 11.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 12.3. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 12.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

- 13.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 14.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Esportes**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Cultura E Esportes

- 14.5. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 14.6. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.7. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Cultura e Esportes.**
- 14.8. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://pocinhos.pb.gov.br>
- 14.8.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 14.8.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 14.8.3. Anexo 3 – Autodelcação para ações afirmativas;
- 14.8.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso

Pocinhos / PB, 12 de novembro de 2024

TIAGO MONTEIRO PEREIRA
Secretária de Cultura e Esportes

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeito Constitucional